



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**APOSTILA nº 001/2022.**

***Contrato nº007/2021.***

A empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI – ME** celebrou, em 07 de janeiro de 2021, com esta Prefeitura de Itabaiana, o Contrato nº 007/2021 – cujo objeto é contratação de empresa para locação de **sistema (software)** que permita a edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet do Diário Oficial do Município, além de disponibilizar o arquivo digital da edição, em servidor dotado de Certificação Digital ICP Brasil, para impressão, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e efficientização da administração pública, o qual foi devida e legalmente formalizado.

Nesse sentido, a classificação orçamentária foi submetida à análise do Setor Financeiro desta Prefeitura de Itabaiana/SE, a qual, após a comprovação da necessidade de alteração em função da Portaria Conjunta nº 02, de 30 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MPDG, em atendimento às novas regras das Normas Brasileiras de Contabilidade, seguindo padrões internacionais, através de nomenclaturas oficiais posteriormente estabelecidas, observada a necessidade do reempenho, conferiu-o e o ratificou, na forma legal prevista.

**A Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária** – do Contrato nº 007/2021, traz a seguinte classificação:

02.14 - Secretaria da Comunicação Social

04.122.0001.2.067 - Manutenção da Secretaria da Comunicação Social

3390.40.00 - Serviços de Tecnologia e Comunicação - Pessoas Jurídicas

3390.40.01 – Locação de Equipamentos e Software

Fonte – 1.001

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, determinam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Destarte, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, a classificação constante no Contrato nº 007/2021, passa a ser a seguinte:

02.14 - Secretaria da Comunicação Social

04.122.0001.2.067 - Manutenção da Secretaria da Comunicação Social

3390.40.00 - Serviços de Tecnologia e Comunicação - Pessoas Jurídicas

3390.40.01 - Locação de Equipamentos e Software

Fonte - 15000000

Itabaiana, 03 de janeiro de 2022.



---

Adailton Resende Sousa  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.